

A JUSTIÇA E AS TRAVESTIS: UMA ANÁLISE DE SUAS RELAÇÕES NA CIDADE DE CATALÃO – GO

Rodrigo Rodrigues de Freitas Brandão¹

SUMÁRIO: INTRODUÇÃO; 1. AS DIVERSIDADES DO GÊNERO; 2. OPERADORES DA JUSTIÇA E A TRAVESTILIDADE; CONSIDERAÇÕES FINAIS; REFERÊNCIAS.

Resumo: O presente artigo é uma parte de nosso trabalho de conclusão de curso e tem por objetivo fazer uma reflexão sobre as questões ligadas a identidade de gênero travesti e como ela é construída pelo Poder Judiciário da cidade de Catalão – GO. Para tanto usamos como fonte principal processos crimes arquivados no Fórum Municipal e tem como personagens as travestis. Para tanto dividimos nosso artigo em duas partes, onde na primeira trataremos as questões teóricas do gênero e na segunda analisaremos os processos crimes. Por fim veremos que as travestis sofrem um preconceito social, sendo estigmatizadas.

Palavras-chave: Gênero, História, Travestis, Catalão – GO.

Abstract: This article is a part of our work of completion and has the objective to reflect on issues related to gender identity transvestite and how it is constructed by the judiciary of the city of Catalão - GO. For this we use as main source crimes lawsuits filed in the Municipal Forum and its characters transvestites. For that divide our article into two parts, where the first treat theoretical issues of gender and the second will analyze the processes crimes. Finally we see that the transvestites suffer social prejudice, being stigmatized.

¹ Licenciado e Bacharel em História pela Universidade Federal de Goiás (2011); Especialista em Estudos Interdisciplinares sobre Infância e Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás (2016). Professor efetivo do estado de Minas Gerais, lecionando matérias de História e Diversidade, Inclusão e Cidadania.

Keywords: Gender, History, Transvestites, Catalão - GO.

INTRODUÇÃO

Nosso artigo consiste em fazer uma análise sobre a identidade de gênero travesti e como ela é construída pelo Poder Judiciário da cidade de Catalão – GO. Ao longo do trabalho, nos atemos a alguns questionamentos que nos instigaram a desenvolver nossa pesquisa: qual a diferença entre as identidades trans? Quais os crimes mais comuns que existem envolvendo as travestis? Como se dá a “construção” da identidade travesti em Catalão?

O tema escolhido se justifica pelo fato de ter pouca, ou nenhuma, divulgação de pesquisas na Regional Catalão da Universidade Federal de Goiás, caracterizando o grupo LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros) como mais um grupo excluído da sociedade e também por fazer parte de uma pesquisa de Iniciação Científica financiada pelo PIBIC/UFG/CNPq 2010/2011 que teve como tema a travestilidade vista pelo Poder Judiciário da qual nos servimos para a construção de nosso trabalho de conclusão de curso e este artigo.

Pesquisar esse mundo também se justifica pela tentativa de encontrar nosso lugar na sociedade, pois vivendo um “caminho marginal” posso sentir na pele os preconceitos e julgamentos das pessoas que vivem na heteronormatividade². Apesar de alguns avanços quanto ao preconceito, se assumir homossexual ainda é visto com muito receio

² A norma aceita é a heterossexual, ou seja, relacionamentos somente entre homens e mulheres, azul é de menino e rosa de menina, etc.

pelas pessoas que preferem ficar no armário³, vivendo uma vida “normal” e aceita pela sociedade e pela família.

Mesmo com todos os perigos e tabus sociais emerge um ser que em suma é o exagero do gênero feminino, um sujeito “corporalmente constituído em sexo e gênero masculino, com a latência de um desejo: de ser outra coisa, outro sexo, outro gênero” (BRAGA, 2010, p. 93), desafiando assim os princípios estabelecidos e pagando um preço alto por isso, a marginalização. A partir dessa afirmação buscamos entrar nesse grupo social e pesquisar esse ser que transita entre o masculino e o feminino, a travesti.

Na cidade de Catalão existem aproximadamente 30 travestis com uma faixa etária entre 18 e 30 anos⁴. Ao ir para a pesquisa de campo encontramos algumas dificuldades, pois este grupo social é muito fechado. Fizemos várias tentativas de contato, tanto pela internet quanto pessoalmente, com a ajuda da ONG *MCDH-CAT* de Catalão começamos um diálogo com um grupo que divide uma casa, porém elas tiveram problemas judiciais e se mudaram. Após este fato a dona da casa se recusou a nos dar entrevistas, pois julgava que poderia expô-las.

Para então poder desenvolver nosso trabalho iniciamos uma pesquisa no Arquivo da Escrivania do Crime do Fórum e encontramos uma vasta documentação produzida pela ação jurídico-policial do final

³ Termo utilizado no dia-a-dia para designar pessoa que esconde sua orientação sexual.

⁴ Dados da ONG *Movimento por Cidadania e Direitos Humanos da População LGBT de Catalão – MCDH-CAT*, entidade que dentre outros trabalha com as travestis catalanas no combate e prevenção de DST/AIDS.

do século XIX até os dias de hoje, acondicionadas em 641 caixas-arquivo.

Devido à grande quantidade de processos optamos em delimitar nossa temporalidade na década de 2000 a 2010 e fazendo uma consulta a Escrivania do Crime descobrimos que existem 7.375 processos arquivados neste período. Então, com a ajuda do Escrivão encontramos seis processos que envolvem travestis e que por chamarem a atenção devido a seus “atores jurídicos” marcaram a memória dos agentes judiciais que trabalham no Fórum, facilitando sua busca. A partir de então começamos a fazer a uma análise do discurso dos operadores presentes no processo.

Freitas (2005) nos mostra que o uso de processos criminais como fonte documental vem crescendo e junto com ela uma ampla discussão teórica,

resultando em um consenso entre os pesquisadores de que as descrições [...], constituem-se em representações culturais de um dado momento histórico que nos possibilita compreender, [...], o que era socialmente aceito como norma [...]. (FREITAS, 2005, p. 22-23)

Corrêa (1983) nos afirma que um processo penal é em suma uma “obra ficcional”, ou seja,

[...] no momento em que os atos se transformam em autos, os fatos em versões, o concreto perde quase toda sua importância e o debate se dá entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do “real” que melhor reforce o seu ponto de vista. Neste sentido, é o real que é processado, moído, até que se possa extrair dele um esquema elementar sobre o qual se construirá

um modelo de culpa e um modelo de inocência.
(CORRÊA, 1983, p. 40)

Fausto (2001) afirma que o processo “como documento diz respeito a dois 'acontecimentos' diversos: aquele que produziu a quebra da norma legal e um outro que se instaura a partir da atuação do aparelho repressivo” (FAUSTO, 2001, p. 31). Assim, é a partir dessa “obra ficcional” que o Judiciário tenta estabelecer a “verdade” e com isso quem deve ser punido ou absolvido.

O processo crime “trata-se de uma documentação preciosa, embora inevitavelmente insuficiente” (GINZBURG, 1989 apud FREITAS, 2005, p. 24), e cabe ao historiador (a) /pesquisador (a) fazer a ligação dos casos analisados com o contexto histórico.

1. As Diversidades do Gênero

O objetivo deste tópico é fazer uma discussão acerca dos conceitos de Gênero, Identidade Sexual, Sexualidade, Corpo e a chamada Teoria Queer, conceitos importantes para se entender a Travestilidade de uma forma mais ampla.

Gênero vai além da conceitualização gramatical de masculino ou feminino, sobre esse tema Joana Pedro (2005) nos diz que “em português, como na maioria das línguas, todos os seres animados e inanimados têm gênero. Entretanto, somente alguns seres vivos têm sexo” (p. 78), pensando nisso o movimento feminista adotou a palavra gênero no lugar de sexo,

buscavam, desta forma, reforçar a ideia de que as diferenças que se constatavam nos comportamentos de homens e mulheres não eram dependentes do “sexo” como questão biológica, mas sim eram definidos pelo “gênero” e, portanto, ligadas à cultura. (PEDRO, 2005, p. 78)

Podemos compreender então que gênero é toda a construção social sobre um sexo biológico, por exemplo, ao nascer e ter seu sexo biológico identificado começa a construção sobre a criança, se é menina deve vestir rosa, brincar de boneca e ser doce e passiva, se é menino deve usar azul, brincar de carrinho e ser agressivo e ativo.

Essas construções sociais são reafirmadas nos locais de socialização como as escolas, por exemplo, onde nesse espaço de aprendizado é ensinado, mesmo que de forma implícita, o lugar social de cada um/uma. Os meninos na hora do intervalo devem brincar de bola na quadra e “lutinha”, enquanto para as meninas sobra o espaço do pátio, na sombra, para brincarem com suas bonecas e de “casinha”, espaço público em contra partida ao espaço privado.

Historicamente o espaço público é destinado aos homens e o espaço privado ficava restrito às mulheres, culturalmente educadas para serem “boas mães e donas de casa”. A relação “rua x casa” é importante para compreendermos o mundo da produção (masculino) e o da reprodução (feminino) (GDE, 2009a). Podemos afirmar então que gênero vai além das construções gramaticais abrangendo construções sociais de poder de um sexo sobre o outro.

Compreender as relações de gênero

como fundadas em categorizações presentes em toda a ordem social, permite compreender não somente a posição

das mulheres, em particular, como subordinada, mas também a relação entre sexualidade e poder. (ANJOS, 2000, p. 275)

Sexualidade vai além do termo abstrato que designa as capacidades relacionadas ao sexo, mas como nos afirma Anjos (2000) é um “fato social”, fundador da identidade.

A sexualidade é perpassada por aqueles esquemas de classificação, fundados na oposição e hierarquização entre masculino/feminino, a partir da oposição entre ativo/passivo, o que estabelece uma ligação entre sexualidade e dominação. (ANJOS, 2000, p. 275)

A dicotomia existente entre ativo/passivo, masculino/feminino, carrega a heteronormatividade, ou seja, apenas as relações heterossexuais são consideradas “normais” e aceitas colocando qualquer outra forma de sexualidade num patamar inferior.

Se tivermos como pressuposto a heteronormatividade perceberemos que a relação homossexual masculina, por exemplo, onde um homem se coloca em posição de passividade subverte a ordem, explicando assim toda a construção histórica contra essa “orientação sexual”⁵. Anjos (2000) vêm de encontro a esse pensamento ao afirmar que “a partir da subversão da ordem operada por uma relação homossexual, os homossexuais são invisibilizados e estigmatizados socialmente” (p. 276). Ou seja, em uma sociedade construída sobre

⁵ Colocamos o termo Orientação Sexual entre aspas por entendermos que ninguém é orientado a assumir uma determinada sexualidade, mas sim é uma condição sexual, porém como o termo ainda é aceito pelo meio científico optamos em utilizá-lo com as aspas.

tradições patriarcais, como a nossa, um homem que se coloca “na posição” da mulher é inadmissível.

Como não existe um consenso no meio científico, acreditamos que a “orientação sexual” se caracteriza em três dimensões – desejo, comportamento e identidade – e que estes aspectos não caminham necessariamente da mesma maneira e na mesma direção: “é possível, por exemplo, praticar relações homossexuais sem se considerar ‘homossexual’ ou ‘bissexual’, assim como sentir desejos homo sem manter relações homo” (GDE, 2009b, p. 129), pois tudo está ligado ao seu papel sexual, ou seja, o homem deve ser ativo em uma relação, por isso um homem pode penetrar em outro não afetando assim sua masculinidade.

Porém, a Identidade de Gênero é como a pessoa se sente e se porta para a sociedade, ou seja, se um homem biológico se sente masculino ou feminino ou uma mulher biológica se sente masculina ou feminina, existindo também a chamada identidade trans⁶.

Nádia Pino (2007) nos traz outro conceito, a chamada Teoria Queer que são estudos surgidos a partir da década de 1980,

e que colocou em xeque as formas correntes de compreender as identidades sociais. Descendendo teoricamente dos estudos gays e lésbicos, da teoria feminista, da sociologia do desvio norte-americana e dos pós-estruturalismo francês, a teoria queer surge em um momento de reavaliação crítica da política de identidades. (PINO, 2007, p. 160)

⁶ Essa denominação pretende abranger todas as “personificações” de gênero polivalente, modificado ou transformado, não somente aquelas das travestis. (BENEDETTI, 2005, p. 17)

Não podendo ser definida como única, pois isso contraria seus objetivos políticos, a teoria queer pode ser compreendida a partir de questões que a originaram e são seu foco (PINO, 2007, p. 161). Desafiando o significado da palavra queer - do inglês estranho, esquisito, efeminado, “bicha” - é usado atualmente “como um conceito guarda-chuva que abrange a coalizão da cultura sexual marginalizada, que se autoidentifica como queer” (PINO, 2007, p. 161).

A teoria queer questiona os binômios masculino/feminino, homossexual/heterossexual vindo em sintonia com as teorias pós-estruturalistas, pós-modernas e pós-feministas (MARQUES; MARTINS, s/d, p. 01).

Os estudiosos da teoria queer tem por objeto os sujeitos que não se adequaram ao que Judith Butler (apud Pino, 2007, p. 161) “chama de gêneros inteligíveis”, ou seja, as identidades “transgressoras” que pertencem ao universo trans.

Segundo Benedetti (2005), existe “dúvidas acerca da (con)fusão entre as categorias gênero e sexualidade” (p. 17), pois no universo trans existe uma gama enorme de possibilidades de diversidade sexual.

Os conceitos sobre esse universo são variados, existem, por exemplo, as travestis, transformistas e transexuais. Marcos Benedetti separa e conceitua essas categorias:

Travestis são aquelas que promovem modificações nas formas de seu corpo visando a deixá-lo o mais parecido possível com o das mulheres; vestem-se e vivem cotidianamente como pessoas pertencentes ao gênero feminino sem, no entanto, desejar explicitamente recorrer à cirurgia de transgenitalização para retirar o pênis e construir uma vagina. Em contraste, a principal característica que

define as transexuais nesse meio é a reivindicação da cirurgia de mudança de sexo como condição sine qua non da sua transformação, sem a qual permaneceria em sofrimento e desajuste subjetivo e social. As transformistas, por sua vez, promovem intervenções leves – que podem ser rapidamente suprimidas ou revertidas – sobre as formas masculinas do corpo, assumindo vestes e a identidade feminina somente em ocasiões específicas. (BENEDETTI, 2005, p. 18)

Juliana Gonzaga Jayme (2009) nos traz ainda o conceito das Drag queens que é diferente das transformistas, “pois elas não têm a preocupação das transformistas em ‘parecer mulher’. A maquiagem é carregada, a roupa exagerada, com altas plataformas, cabelos coloridos etc.” (JAYME, 2009, p. 03)

Existe ainda outra forma de identidade de gênero que ainda é pouco conhecida, a chamada Crossdressing, “é um termo surgido nos EUA que gravita entre o fetichismo, o travestismo e a inadequação de gênero” (JAYME, 2009, p. 17). Nessa identidade os homens se vestem de mulher como uma forma de fetiche, não sendo por tanto transformistas ou Drag Queens. Feito essas discussões iniciais podemos agora entrar nas questões mais conceituais sobre a travestilidade.

Tomando como base as Travestis podemos entender suas relações com o corpo, pois como afirma Le Breton (apud BENEDETTI, 2005) “o homem existe em função do seu corpo” (p. 51) e as travestis são um exemplo dessa afirmativa. “O corpo das travestis é, sobretudo, uma linguagem; é no corpo e por meio dele que os significados do feminino e

do masculino se concretizam e conferem à pessoa suas qualidades sociais.” (BENEDETTI, 2005, p. 55).

Pode-se observar que elas se afirmam como sujeito através do corpo, ou seja, é alterando ou modificando os mesmos que elas afirmam sua identidade de gênero. BENEDETTI (2005) afirma que “as mãos e a cabeça são as primeiras partes do corpo a serem ‘feitas’” (p. 55), isso fica claro ao ver que travestis andam sempre bem vestidas e “montadas”⁷, até mais que muitas mulheres. A voz é outra questão crucial na vida das travestis, pois é através dela que são denunciadas como pertencentes a outro gênero, e para evitar isso recorrem ao uso de hormônios femininos, que ajudam também na questão dos pelos do corpo, mas principalmente do rosto.

As vestimentas delas constituem uma forma de comunicação, as roupas, portanto é uma linguagem. De acordo com Benedetti (2005) “A montagem é um processo de manipulação e construção convincente, sob o ponto de vista das travestis, de suas qualidades femininas” (BENEDETTI, 2005, p. 67). Em encontro com elas pode-se notar que existe três tipos de vestuário no seu guarda-roupa “as roupas de boy, roupas de batalha e roupas de festas” (idem, p. 68, grifo do autor). Pensando nisso podemos perceber que a relação existente entre o corpo e a identidade de gênero estão interligadas como uma condição de construção do sujeito.

⁷ Ato de vestir e se produzir com roupas femininas.

Feitas essas discussões podemos agora adentrar mais um pouco nesse universo passando, antes, pelas entrevistas das travestis.

2. Operadores da Justiça e a Travestilidade

Vamos agora refletir sobre uma dada representação presente no discurso dos operadores jurídicos sobre a travestilidade. Ou seja, interessa-nos compreender, por um lado, como o Poder Judiciário, de Catalão, vê as travestis e por outro, quais os crimes mais frequentes cometidos ou sofridos por elas.

Ao iniciarmos nossa pesquisa no Fórum Municipal de Catalão constatamos o grande número de processos em seu Arquivo, por este fato optamos em delimitar nosso recorte temporal na década de 2000 a 2010. Então, com a ajuda do Escrivão do Crime encontramos seis processos que envolvem travestis e que por chamarem a atenção devido a seus “atores jurídicos” marcaram a memória dos agentes judiciais que trabalham no Fórum, facilitando sua busca. Entendemos que este número não é o suficiente para se obter uma análise quantitativa dos crimes que envolvem as travestis, porém será de grande utilidade para se fazer uma análise qualitativa do discurso dos operadores da justiça.

O próximo passo foi a análise destes documentos, observando os tipos de crimes, o comportamento do Ministério Público (MP) e do Juiz ao analisar os fatos apresentados, pois para Corrêa (1983) os processos criminais são, de certa maneira, uma “invenção”, uma “obra de ficção”

pois se está lidando “o tempo inteiro com metáforas, com símbolos e suas utilizações” (CORREA, 1983, p. 24).

Ao analisar os processos criminais percebemos ser possível agrupar os casos em três tipos de crimes enquadrados pelo Código Penal, o furto (art. 155); o estelionato (art. 171) e o crime contra a saúde pública (art. 278).

Devemos destacar que não encontramos processos em que as travestis estejam no papel da vítima, elas sempre aparecem como as indiciadas. Podemos levantar a hipótese de que vivendo na margem de uma sociedade conservadora como a de Catalão as travestis não recorram ao sistema jurídico-policial para assegurar seus direitos civis ou prestar queixa de algum crime que tenham sido vítimas.

Percebemos também que ao relatar “o ocorrido” se usa o termo homossexual e que raramente aparece a palavra travesti nos autos, Carrara & Vianna (2006) afirmam que nos processos crimes frequentemente os LGBT são “agrupados sob a rubrica de 'homossexuais’” (p. 234), pois para o senso comum qualquer homem (biologicamente falando) que não cumpre o seu papel social e sexual é a rigor homossexual.

Nosso primeiro processo é o de nº 639/2005, onde temos F.F.S.N que usa o nome social de Débora⁸ de 19 anos, e de seu amigo G.C.S. de 21 anos, como indiciados e a vítima P.RN. Segundo denúncia oferecida pelo Delegado do 1º Distrito Policial (D.P.) no dia 09/02/2005, temos a

⁸ Como forma de preservar da identidade das pessoas envolvidas, já que se trata ocorrências recentes optamos pela troca do nome social das travestis por pseudônimos.

acusação enquadrada nos art. 171 e 155 do Código Penal, ou seja, estelionato e furto respectivamente.

Passando para a descrição temos que Débora e G.C.S. subtraíram uma folha de cheque de P.R.N., no dia 09/02/2005 e com ela compraram dois celulares no valor de R\$ 2000,00. Na sua declaração Débora afirma que trabalhava como diarista na casa de P.R.N. Executando serviços domésticos desde 2004, mas não nega o furto. (PROCESSO 639/2005, p. 09)

G.C.S e Débora fizeram um acordo de condutas com o MP (determina que deveriam comparecer ao Fórum uma vez por mês, não se envolver em nenhum outro tipo de processo como réus e comparecer a nova audiência), pois ambos eram menores de 21 anos e não possuíam ficha criminal, e por isso tiveram o processo suspenso por dois anos, porém como Débora não compareceu a nova audiência teve este benefício suspenso e foi julgada culpada sendo recolhida ao presídio por dois anos em regime fechado.

Devemos destacar que no seu julgamento em 2008, Débora afirmou que estava fazendo programas sexuais, pois como “estudou até a 1ª série do Ensino Médio, e não tendo oportunidade de trabalho em razão de sua opção⁹ sexual e modificações no corpo” (PROCESSO 639/2005, p. 122) teve que se prostituir para sobreviver. Em contra partida como G.C.S cumpriu o acordo e tinha emprego fixo teve sua absolvição.

⁹ O uso do termo “opção sexual” é bem recorrente na sociedade, inclusive entre a população LGBT que não é esclarecida e/ou milita.

Podemos levantar a hipótese que como Débora assume não possuir um emprego fixo e sim que faz programas sexuais o resultado do julgamento pode ter sido influenciado, mas não devemos nos esquecer que ela não cumpriu com o acordo de condutas.

No Processo nº 1030/2008, temos como indiciada E.A.R. que usa o nome social de Maria. Segundo denúncia oferecida pelo Ministério Público no dia 25/11/2008 ela foi enquadrada no art. 155 do Código Penal, ou seja, furto.

Maria foi flagrada no dia 18/11/2008, segundo consta na denúncia feita pelo MP, após ter subtraído um aparelho celular de uma loja do Centro Comercial da Rodoviária, destacamos que essa região específica é um local de prostituição. No depoimento da dona da loja temos a seguinte declaração, “quando chegou um travesti, que frequenta a rodoviária, o qual a declarante identificou como sendo E.A.R., vulgo ‘Maria’” (PROCESSO 1030/2008, p. 14).

Observamos no decorrer de nossa pesquisa o uso o termo “vulgo” para identificar o nome social das travestis, pois ao se montar um Inquérito Policial ou um Processo Crime não existe um espaço para se colocar no nome social, ficando limitado o uso dos termos “vulgo”, “apelido” e “alcunha”.

Em seu depoimento Maria não nega o furto do celular, e vale destacar que no momento que é questionada sobre sua profissão ela afirma ser estudante, mora em casa própria, mas não tem renda fixa. Fica a nosso ver uma tentativa dos operadores da justiça em enquadrar a travesti como prostituta, pois é questionada algumas vezes pelo Promotor

a origem da renda, porém ela sempre afirma que faz “bicos” como diarista e recebe ajuda da família, porém o Promotor segue inquirindo sobre a origem de seu sustento (PROCESSO 1030/2008, p. 16).

Feitas as devidas averiguações Juiz de Direito da Comarca de Catalão concedeu no dia 13/04/2009 a liberdade provisória a Maria pelo fato de ser “tecnicamente primária”¹⁰ (PROCESSO 1030/2008, p. 77), e teve a pena de reclusão revertida em multa.

Analisaremos agora o Processo nº 1419/2009, onde encontramos Maria novamente como indiciada. Segundo denúncia oferecida pelo Delegado do 1º D.P. No dia 31/10/2008, Maria foi enquadrada no art. 155 §4º, inciso IV do Código Penal, ou seja, furto qualificado mediante ajuda de outra pessoa.

Passando para a descrição dos “fatos”, Maria “[...] com o auxílio do adolescente C.R.V. subtraiu um secador de cabelo” da vítima V.L.R. no dia 07/10/2008. (PROCESSO 1419/2009, p. 06).

Na declaração do menor C.R.V. ele afirma que ajudou Maria a cometer o crime em troca de drogas e que durante o transporte do objeto “não ofereceu a ninguém e afirma que E.A.R. (Maria), o qual é homossexual, foi quem furtou e ficou com o secador de cabelo” (PROCESSO 1419/2009, p. 17). Neste relato verificamos o uso do termo homossexual para “classificar” Maria, e a dificuldade de se usar o termo travesti, podemos levantar a hipótese da falta de conhecimento das discussões de gênero e sexualidade por parte do Escrivão que agrupa, a

¹⁰ Este termo aparece no processo porque Maria possuía outros processos em trânsito no sistema.

nosso ver, todos/as que não se enquadram na heteronormatividade na categoria homossexual.

Na declaração da indiciada aparece o fato de que ela “presta serviços do sexo na calçada da Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar” (PROCESSO 1419/2009, p. 18), porém em momento algum aparece sua identidade travesti. Maria não nega seu crime de furto além de reconhecer que prometeu ao menor uma “latinha de crack”. Neste momento observamos a estreita ligação da prostituição com o mundo das drogas, pois ambos ocupam de certa forma, o território da marginalização da sociedade. Este processo em particular estava correndo na época de nossa pesquisa, pois Maria estava recolhida no presídio local.

Temos agora o Processo nº 735/2009, no qual Maria aparece novamente como indiciada, mas dessa vez é acusada do crime de Roubo, ou seja, art. 157 do Código Penal que define como sendo “apropriação de coisa alheia mediante violência”. Segundo o MP, Maria subtraiu para si coisa alheia móvel, mediante violência, pertencentes à vítima A.F.A. no dia 08/07/2009. (PROCESSO 735/2009, p. 02)

Conforme denúncia do Ministério Público:

Segundo se apurou, [...], a vítima caminhava nas proximidades do “Bar da Zélia”. Ao encontrar com o denunciado, o qual é “travesti” e faz programas naquelas imediações, o ofendido disse que tinha a intenção de fazer um programa e pediu ao mesmo que lhe arrumasse uma mulher. Depreende-se que o denunciado pediu para a vítima acompanhá-lo, levando-o a um local escuro. Assim, o denunciado enfiou a mão no bolso do ofendido e subtraiu um aparelho celular e a carteira com os documentos. (PROCESSO 732/2009, p. 03)

Podemos perceber neste trecho da denúncia que para o MP, Maria agiu de má fé e que a vítima era inocente. Deve-se destacar também o fato de ser uma travesti que faz programas, e partindo do pressuposto do preconceito esse fato já é um agravante e por isso ela deveria ser punida.

No depoimento da suposta vítima podemos observar que o mesmo tinha ciência que o local onde se encontrava era “frequentado por toda espécie pessoas, inclusive prostitutas e outros; que em dado momento foi abordado pelo réu que passou a assediá-lo, e de imediato percebeu tratar-se de 'travesti', mas resolveu acompanhá-lo” (PROCESSO 735/2009, p. 94). Para nós fica claro o preconceito, pois ao usar a frase “toda espécie de pessoas” o agente da Justiça está de certa forma classificando e até hierarquizando as pessoas.

Ao dar a sentença o Juiz de Direito esclarece que como Maria apenas empurrou A.F.A. Isso não se caracterizava em roubo, mas sim em furto (art. 155 C.P.) e continua falando que: “por outro lado, cumpre observar que a vítima deu causa a situação, ao andar por local não adequado, de madrugada e sair em companhia de estranho, ao que parece, em busca de sexo, [...]” (PROCESSO 735/2009, p. 103). Com essa frase o Juiz absolve o réu, pois como foi dito a vítima “deu causa” para ser furtado.

Intriga-nos este fato, pois fica associado o local de prostituição como um lugar de crimes e quem sofrer algum tipo de violência não poderá reclamar a Justiça, pois procurou o fato ao andar, segundo o Juiz, por locais “impróprios”. A nosso ver existe um preconceito por parte dos “atores jurídicos”, pois a todo instante tentam culpar e criminalizar a

travesti e o seu local de trabalho, pois ambos estão à margem da moral e dos bons costumes da sociedade.

O quinto processo analisado é o de nº 1293/2009, temos novamente Maria como indiciada e novamente pelo crime de furto (art. 155 do Código Penal), porém esse crime ocorreu na cidade de Ouvidor – GO.

Apresentamos agora a descrição da denúncia oferecida pelo MP onde se observa que no dia 12/09/2008, “o denunciado, mediante destreza, subtraiu para si R\$200,00, pertencentes a vítima I.P.R., [...], mediante destreza e conscientemente passou a mão na cintura da vítima e retirou o dinheiro [...]” (PROCESSO 1293/2009, p. 02).

Nas declarações da vítima encontramos o seguinte relato:

Que o declarante, [...], estava no Bar do Goela Seca onde estava também o “travesti” Maria, em dado momento, resolveu ir ao curral, que ficava ao lado do bar, para observar os cavalos, instante em que “Maria” o acompanhou, ao chegarem próximos a cerca, “Maria” passou a mão na cintura do declarante, sem malícia e perceber nada, este lhe tirou do bolso da calça, parte de trás, R\$200,00, [...]. (PROCESSO 1293/2009, p. 10)

Em contra partida as declarações de I.P.R, Maria apresenta sua versão dos fatos:

Que o declarante, [...], alega que a suposta vítima a “comeu” de graça, isto atrás do curral, por isso pegou o dinheiro. Alega que a suposta vítima teria mentido que não tinha dinheiro para pagar o programa, por isso resolveu furtar que ela trazia no bolso de trás da calça. (PROCESSO 1293/2009, fls. 11-12)

Segundo o dono do bar que serviu como testemunha no processo, “a vítima e o homossexual estavam no bar, porém não os viu juntos e nem conhece a vítima” (PROCESSO 1293/2009, p. 21). É comum ver neste processo o termo homossexual ser empregado várias vezes, tanto pelo escrivão, quanto pela vítima e testemunha, pra se referir a Maria, como podemos ver neste trecho do relatório do Delegado de Polícia sobre os fatos: “[...] haviam recuperado parte do dinheiro, em poder do indiciado, que é homossexual” (PROCESSO 1293/2009, p. 26), mas devemos ressaltar que este é o primeiro processo onde aparece o termo travesti seguido do nome social Maria.

Existe em toda a construção do processo um cuidado com a fala que é transcrita, tentando-se ao máximo se usar o “termo politicamente correto”, porém no depoimento de Maria isso mudou, pois um termo chulo aparece.

A partir da folha 94 temos o desenrolar do julgamento¹¹ onde destacamos a fala do Promotor de Justiça:

Não se deve acreditar que o dinheiro foi apropriado pelo réu em razão de um programa sexual. Inicialmente o local onde foi praticado o furto não era propício para a prática sexual, sendo próximo de um bar e durante o dia, [...]. Ainda, a vítima nega a prática sexual. (PROCESSO 1293/2009, p. 95)

O Juiz de Direito, sustenta a declaração do Promotor, porém destaca que “não é crível a palavra da vítima de que não notou a subtração do dinheiro 'pensando' que o acusado queria algo mais, [...]”

¹¹ Neste processo a fala da vítima e do réu vem depois da sentença do Juiz e da fala do Ministério Público.

(PROCESSO 1293/2009, p. 96) e por concordar com o MP decreta a prisão do réu por dois anos em regime fechado.

Em seu depoimento I.P.R. afirma que não fez programa com Maria “e que nunca se relacionou com um travesti, porém achou que o réu queria algo mais ao passar a mão em sua cintura” (PROCESSO 1293/2009, p. 97).

Por fim temos a fala do réu, onde ele afirma que faz programas sexuais e que acertou um com a vítima no valor de R\$200,00 e que após o fato I.P.R. se recusou a pagar, alegando que não tinha dinheiro e por isso subtraiu o valor, por achar ser justo fazê-lo. (idem, p. 101)

E o último processo é o de nº 371/2010, onde temos o indiciado F.F. que usa o nome social de Vanessa e segundo a representação encaminhada pelo MP é acusado de crime contra a saúde pública, descrito no Código Penal (CP) art. 278, pois Vanessa “mantém em sua casa silicone, que é aplicado nas coxas e quadris de pessoas nesta cidade [...]” (PROCESSO 371/2010. p. 02). O processo se baseia unicamente na denúncia de P.C.P. que conheceu Vanessa em 2006, e dois anos depois viajaram juntos para Jundiaí – SP para trabalharem, e dadas as condições sociais de Vanessa e provavelmente¹² de P.C.P. acreditamos que ambos foram trabalhar com prostituição.

Segundo consta nos autos no mês de junho de 2009 P.C.P. foi morar na casa de Vanessa e de acordo a declaração dada, ela obrigava P.C.P. a fazer “programas” e ao sair da casa no mês de setembro Vanessa

¹² Utilizamos este termo, pois no processo não fica claro se P.C.P. é ou não uma travesti, mas inferimos este fato dadas as condições e relatos contidos no processo.

reteve objetos pessoais de P.C.P. o que o motivou a fazer as denúncias, e relata ainda que “Vanessa recruta pessoas para trabalhar na prostituição” (PROCESSO 371/2010, p. 10).

Após o cumprimento do mandado de busca e apreensão domiciliar expedido pelo MP foram encontradas algumas gramas de maconha e frascos de anestésicos, o Juiz de Direito, ouvindo o MP, decidiu pelo arquivamento do processo por faltas de provas.

Podemos fazer um paralelo deste crime com a construção do corpo travesti como afirma Pelúcio (2005), “ser travesti’ é um processo, que nunca se encerra; construir um corpo e cuidar deste é uma das maiores preocupações das travestis” (p. 98). Vanessa foi acusada de guardar e injetar silicone líquido em travestis, e isso acaba se tornando comum, pois elas desejam construir seu corpo, moldando na forma feminina e “o silicone representa o processo, a agência, a ação do sujeito sobre o que é visto como estruturalmente dado” (MALUF, 2002, p. 149). Vanessa, quanto às travestis que ela supostamente aplicava silicone estava em busca de sua identidade. Braga (2010) nos diz que é comum que elas procurem pessoas para aplicarem silicone,

cada parte do corpo é produzido sob óptica de um conhecimento de técnicas, de métodos e de recursos utilizados, de acordo, sobre tudo, com as condições financeiras de cada indivíduo. Alguns travestis se tornam “especialistas” nesse processo de fabricação de “corpo feminino”, através da aplicação de injeção de silicone; são chamadas de “bombadeiras”. Outros, conhecidos como “madrinhas”, são os que dão orientação referente ao uso de hormônios. (BRAGA, 2010, p. 94)

Por fim podemos destacar a forma como é construído o processo, pois a nosso ver existe uma tendência em colocar as travestis na posição de criminosas, apesar de serem absolvidas em alguns casos como vimos, porém, é claro para nós que a palavra da vítima sempre é levada mais em consideração. Freitas (2005) justifica isso afirmando que o indiciado sempre tem “a voz mais limitada no processo” (p. 23).

Ao negar o ato sexual, por exemplo, a vítima sempre é ouvida, apesar da travesti alegar que aconteceu o programa. Observamos que a masculinidade da vítima não é colocada em questão, pois, mesmo que o ato sexual tenha sido efetuado, é levado em consideração o fato de ser homem, e por isso ele pode se relacionar com travestis, mas sempre na posição de ativo, como nos mostra Grossi (1995):

uma das principais definições da masculinidade na cultura ocidental para o gênero é que o masculino é ativo. Ser ativo, no senso comum a respeito de gênero, significa ser ativo sexualmente, o que para muitos significa penetrar o corpo da/o outra/o. [...] homem é aquele que “come”, ou seja, que penetra com seu sexo não apenas mulheres, mas também outros homens, feminilizados na categoria “bichas”. (GROSSI, 1995, p. 06)

Outro fato que notamos é que para a Justiça o nome social das travestis aparece como alcunha ou apelido, sendo usado como uma forma as vezes pejorativa quando, por exemplo, no decorrer dos processos as travestis são mencionadas e seguidas das expressões “ao qual”/“que é homossexual” em uma tentativa, para nós de estereotipar ou comparar com algo errado. Elas sempre são tratadas com o seu nome civil e rara vez aparece o complemento “vulgarmente conhecido como...”, pois para

os “atores jurídicos” o réu em questão é um homem homossexual e por isso deve-se tratá-lo como tal.

Percebemos que não só o sistema Judiciário, pensando como um representante da sociedade, ainda tem muito que evoluir, pois é nítida a dificuldade de se usar o termo travesti, no lugar de homossexual, o usar o nome social no decorrer do processo, e principalmente nos pré-conceitos dos operadores da justiça, pois como vimos em alguns casos o simples fato de “ser travesti” já parece um crime, pois de alguma forma deve-se associar essa identidade de gênero a prostituição e marginalização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em 1988 foi promulgada a Constituição da República Federativa do Brasil e entre os “Princípios Fundamentais da República” destacamos o parágrafo III do art. 1º - “a dignidade da pessoa humana” e o parágrafo IV do art. 3º que são os “Objetivos da República Federativa do Brasil” – “promover o bem estar de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.” (BRASIL, 2010, p. 08).

Mesmo com 25 anos de Carta Magna ainda é possível observar no Brasil a mazela do preconceito e a falta de informação, tanto da parte dos cidadãos comuns tanto da parte daqueles que deveriam ser os mais informados e livres de preconceitos. Ser travesti, não é uma escolha por ser uma Identidade própria, elas vivem e sofrem em um mundo onde pela tradição e cultura estão foras dos papéis sócio-sexuais.

A travesti é um ser que transita entre os Gêneros masculino e feminino, nascendo em um e reivindicando o outro para assim construir sua Identidade própria. Por um lado não podemos considerá-las como “atores sociais”¹³, pois atores são aqueles representam o que não são, mas por outro não seriam elas verdadeiras atrizes, já que devem cotidianamente representar o papel de estarem felizes, mesmo não estando?

As travestis têm uma maior visibilidade em Catalão a partir da década de 1970, junto com o crescimento da cidade. Por ser um “fenômeno” novo ainda é complicado para as pessoas aceitarem e/ou compreenderem elas, isso se mostrou nos relatos das nossas entrevistas e nos processos analisados. Mesmo com o direito constitucional de igualdade para todos perante a Lei (caput do art. 5º) ainda é uma coisa difícil de alcançar.

A travesti é um ser humano que nasce com o sexo masculino, é construído nela o gênero masculino, mas ela transita ao gênero, saindo do masculino e sendo o exagero do feminino a travesti é um ser que congrega o que há de mais comum dos dois gêneros, apenas para se aceitarem identitariamente, mesmo sendo representadas nos processos como homossexuais, elas não o são, pois como se identificam e tentam ao máximo ser do gênero feminino elas são heterossexuais, questões de gênero aparte, elas são apenas pessoas comuns que querem viver suas vidas.

¹³ Conceito antropológico.

REFERÊNCIAS

Fontes:

Processo nº 639/2005

Processo nº 1030/2008

Processo nº 735/2009

Processo nº 1293/2009

Processo nº 1419/2009

Processo nº 1293/2009

Processo nº 371/2010

Bibliografia

ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. **Manual de Comunicação LGBT**. 2009

ANJOS, Gabriele dos. Identidade Sexual e Identidade de Gênero: subversões e permanências In **Sociologias**, Porto Alegre, ano 2, nº 4, jul/dez 2000, p.274-305.

BENEDETTI, Marcos. **Toda Feita - O Corpo e o Gênero das Travestis**. Rio de Janeiro: Gramond, 2005.

BLOCH, Marc. **Apologia da Historia ou Ofício do Historiador**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

BRAGA, Sandro. **O Travesti e a metáfora da modernidade**. Palhoça: Ed. Unisul, 2010

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil - 1988**. Brasília: Senado Federal, 2010.

CARRARA, Sérgio; VIANNA, Adriana R. B. “Ta lá o corpo estendido no chão...”: a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **PHYSIS: Rev. Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, 16(2), 2006.

CORREA, Mariza. **Morte em Família**: representações jurídicas de papéis sexuais. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

FAUSTO, Bóris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. 2.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001.

FREITAS, Eliane Martins de. **Os Significados da Justiça**: justiça, violência e aplicação da lei em Goiás – 1890/1941. Franca: UNESP, 2005.

GDE – **Gênero e diversidade na escola**: formação de professoras/es em Gênero, Sexualidade, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. Cadernos de Atividades. Rio de Janeiro: CEPESC, 2009a.

GDE - **Gênero e diversidade na escola**: formação de professoras/es em Gênero, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. Livro de conteúdo. Versão 2009. – Rio de Janeiro : CEPESC; Brasília : SPM, 2009b.

GROSSI, Miriam Pillar. **Masculinidades: uma revisão teórica. Antropologia em primeira mão** / Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina, n.1, Florianópolis: UFSC, 1995.

JAYME, Juliana Gonzaga. **Corpo, Pessoa, Identidade e Gênero**: tornar-se transgênero. Congresso da Associação de Estudos Latino-Americanos. Rio de Janeiro, 11 à 15 de junho de 2009.

MALUF, Sônia W. **Corporalidade e Desejo**: tudo sobre minha mãe e o gênero na margem. In: Estudos Feministas, Universidade Federal de Santa Catarina, ano 10, 1º Semestre, 2002.

MARQUES, Adair; MARTINS, Raimundo. **Teoria Queer!** – estudo a partir do cotidiano de artistas goianos homossexuais do sexo masculino. s/d Disponível em: <http://www.anpuh.uepg.br/Xxiii-simposio/anais/textos/ADAIR%20MARQUES%20E%20RAIMUNDO%20MARTINS.pdf> Acessado em: 18/04/2011

PELÚCIO, Laríssa. **“Toda Quebrada na Plástica”** - Corporalidade e construção de gênero entre travestis paulistas. CAMPOS: Rev. de Antropologia Social, Curitiba, nº 06/1-2, 2005.

PEDRO, JOANA Maria. **Traduzindo o debate:** o uso da categoria gênero na pesquisa histórica. Revista História. São Paulo: v.24, nº1 p.77-98, 2005.

PERREIRA, A. de S. **Respeito às Diversidades:** a homossexualidade a partir das crônicas de Luiz Mott. 2007. 60 f. Monografia (Licenciatura em História) – Universidade Estadual de Goiás, Pires do Rio, 2007.

PINO, Nádia. **A teoria queer e os intersex:** experiências invisíveis de corpos des-feitos. Cadernos Pagu, nº. 28, jan/jun, pp. 149-174. 2007

RABELLO, Rodrigo. **A face oculta do documento:** tradição e inovação no limiar da Ciência da Informação. Marília, 2009.

ROUGHGARDEN, Joan. **Evolução do Gênero e da Sexualidade.** Trad. Maria Edna Tenorio Nunes – Londrina: Editora Planta, 2005.

SCOTT, Joan. **Gênero:** uma categoria útil de análise histórica. Educação e Realidade. Porto Alegre, v.16, nº2, p. 5-22, jul./dez., 1990.